



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – LAVRAS DO SUL/RS
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS**

PARECER

Parecer nº 08, de 2019
Autor: Poder Legislativo
Relator: Adilson Seixas

Matéria: PL nº 02, de 2019
Data do Ingresso: 28 de fevereiro de 2019
Parecer: Pela aprovação

Ementa do Projeto de Lei: Regulamenta o uso e queima de fogos de artifício no âmbito do Município de Lavras do Sul.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Legislativo Municipal, de autoria da Vereadora Rosane Costa, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo regulamentar o uso e queima de fogos de artifício no âmbito do Município de Lavras do Sul.

Presentemente o Projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

Aspectos Jurídicos:

Em análise o Parecer Informativo nº 07/2019, da Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 02/2019, oriundo deste Poder Legislativo propriamente dito temos que a iniciativa esta totalmente correta de acordo com a Constituição Federal.

Conclusão:

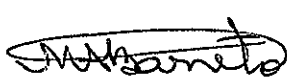
Após analisado os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa, considerando o debate realizado nesta Comissão, a qual manifesta-se favoravelmente a tramitação da matéria.

Este é o Parecer.

Sala "Severino Silveira" da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 18 de março de 2019.


Vereador Eduardo Luongo – PSB
Presidente


Vereador Adilson Seixas - PDT
Relator


Vereadora Mariza Barreto - Progressistas
Revisora

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL

RECEBIDO EM

APROVADO EM

21/3/19
25/03/19

BIRA JR